

TERMO DE ADESÃO

CONSIDERANDO o disposto no art. 120 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, incluído pela Emenda Constitucional nº 123, de 14 de julho de 2022, que reconhece, no ano de 2022, o estado de emergência decorrente da elevação extraordinária e imprevisível dos preços do petróleo, combustíveis e seus derivados e dos impactos sociais dela decorrentes;

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º, inciso IV, da Emenda Constitucional nº 123, de 14 de julho de 2022, que institui assistência financeira em caráter emergencial aos entes da federação para auxílio no custeio do direito à gratuidade das pessoas idosas no transporte público coletivo urbano - Auxílio Emergencial à Gratuidade das Pessoas Idosas no Transporte Público Coletivo Urbano;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria Interministerial MDR/MMEFDH nº 9, de 26 de agosto de 2022, que dispõe sobre os procedimentos para o aporte da assistência financeira destinada a auxiliar o custeio da gratuidade das pessoas idosas no transporte público coletivo urbano instituído pela Emenda Constitucional nº 123, de 14 de julho de 2022;

CONSIDERANDO que a gestão do Serviço de Transporte Complementar de Passageiros do Município do Recife – STCP, prestado pelos permissionários decorrentes do processo licitatório, Concorrência 003 e 007/2003 é de responsabilidade do Município do Recife;

CONSIDERANDO que a **COOPERATIVA DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS DO ESTADO DE PERNAMBUCO – COOPERNORTE**, é entidade homologada para representação dos permissionários do STCP/Recife, junto ao Poder Público;



CONSIDERANDO que a Secretaria de Política Urbana e Licenciamento é órgão integrante da administração direta do Município do Recife/PE, expediu a Portaria nº 15/2023, publicada no Diário Oficial do Município de Edição nº 40 de 30 de março de 2023, sobre os critérios e procedimentos para a distribuição, aos prestadores do Serviço de Transporte Complementar de Passageiros do Município do Recife – STCP, da assistência financeira em caráter emergencial fornecida pela União o custeio da gratuidade das pessoas idosas no transporte público coletivo urbano, instituída pela Emenda Constitucional nº 123 de 14 de julho de 2022;

A Cooperativa representante dos permissionários do Serviço de Transporte Complementar de Passageiros do Município do Recife – STCP, **COOPERATIVA DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS DO ESTADO DE PERNAMBUCO – COOPERNORTE** representada pelo seu Presidente Manoel Leôncio Correia Filho, brasileiro, casado, permissionário do Serviço de Transporte Complementar do Município do Recife, portador da cédula de identidade nº 3.527.855 SDS/PE, inscrito no CPF sob o nº 689.117.774-04, residente e domiciliado na Rua Visconde de Goiana, 395, Apto 1302, Torre Orquídea, Boa Vista, Recife/PE, CEP: 50.070-340; firmam o presente Termo de Adesão ao aporte de assistência financeira em caráter emergencial destinada a auxiliar o custeio da gratuidade das pessoas idosas no transporte público coletivo urbano - Auxílio Emergencial à Gratuidade das Pessoas Idosas no Transporte Público Coletivo Urbano, instituída pela Emenda Constitucional n. 123, de 14 de julho de 2022, e fornecida pela União, por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Regional, ao Município do Recife, que se regerá pelas seguintes cláusula e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto deste instrumento é a adesão da signatária ao aporte do Auxílio Emergencial à Gratuidade das Pessoas Idosas no Transporte Público Coletivo Urbano, em específico ao Serviço de Transporte Complementar de Passageiros do Município do Recife – STCP.



CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDICIONANTES

2.1. O aporte dos recursos do Auxílio Emergencial à Gratuidade das Pessoas Idosas no Transporte Público Coletivo Urbano será realizado onde ocorram serviços regulares em operação de transporte público coletivo urbano, semiurbano ou metropolitano.

2.2. Os recursos do Auxílio Emergencial à Gratuidade das Pessoas Idosas no Transporte Público Coletivo Urbano deverão ser aplicados exclusivamente para auxiliar no custeio do direito previsto no § 2º do art. 230 da Constituição Federal.

2.3 A signatária será responsável pelo uso dos recursos do Auxílio Emergencial à Gratuidade das Pessoas Idosas no Transporte Público Coletivo Urbano, no caso específico ao Serviço de Transporte Complementar de Passageiros do Município do Recife – STCP, distribuídos pelo Poder permitente, de forma a observar a premissa de equilíbrio econômico-financeiro dos contratos de permissão.

2.4. A signatária deverá observar as disposições da Portaria nº15/2023, publicada no Diário Oficial do Município de Edição nº40 de 30 de março de 2023, especialmente aquelas relativas à prestação de contas da aplicação dos recursos do Auxílio Emergencial à Gratuidade das Pessoas idosas no Serviço de Transporte Complementar de Passageiros do Município do Recife – STCP.

2.5. A signatária se obriga a dar pleno conhecimento do presente Termo de Adesão, bem como da Portaria 15/2023, publicada no Diário Oficial do Município de Edição nº 40 de 30 de março de 2023, aos permissionários do Serviço de Transporte Complementar de Passageiros do Município do Recife – STCP a ela vinculados.



CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1. O presente instrumento terá vigência por prazo determinado, até 31/05/2023.

Recife, 05 de abril de 2023.



**COOPERATIVA DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS DO
ESTADO DE PERNAMBUCO – COOPERNORTE**

**Manoel Leôncio Correia Filho
Presidente**